LEI "R" Nº 3, de 11 de fevereiro de 2020

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigações assumidas em Termos de Transação Extrajudicial, consistentes no pagamento dos seguintes valores a servidores municipais, a título de ressarcimento de despesas por eles realizadas com tratamento de saúde, em decorrência de acidentes de trabalho:

I – R$ 362,99 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), ao Sr. Edmilson Sousa dos Santos, conforme Termo de Transação firmado em 21 de agosto de 2019;

II – R$ 784,26 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), à Srª Josiane Morais Martins, conforme Termo de Transação firmado em 6 de novembro de 2019.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.519, de 12/02/2020